CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Gabinete do Vereador Johnny Maycon
Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280
(22) 2524-1700 - R. 215

Exmº Sr.
ALEXANDRE CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI

Requeiro, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Municipal:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, OS VALORES DAS REMUNERAÇÕES E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

Art. 1° Fica estabelecida à obrigatoriedade do Município de Nova Friburgo em publicar no Diário Oficial do Município, quando da nomeação e/ou concessão de gratificação ao servidor público, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, os valores das remunerações e gratificações recebidas pelos servidores públicos do Município de Nova Friburgo.

Parágrafo Único. A Administração Pública do Município de Nova Friburgo, terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar as informações requeridas no caput deste artigo, a partir da data de oficialização do trâmite de nomeação e/ou gratificação do servidor público.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

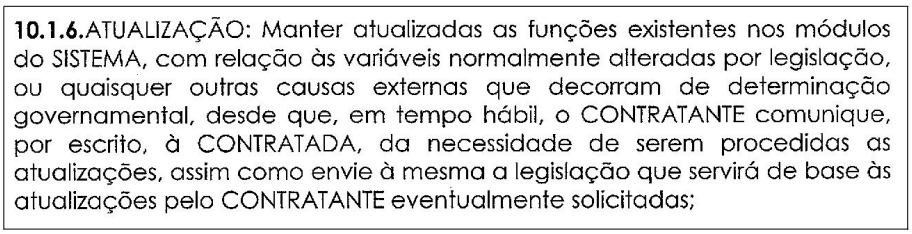
J U S T I F I C A T I V A

Não obstante o artigo 37 da Constituição Federal e Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011 versarem sobre a publicidade dos atos da administração pública, a sociedade tem chamado para perto de si a transparência dos atos do governo, uma vez que a publicidade e a transparência configuram valores muito relevantes.

O objetivo do presente Projeto de Lei é estabelecer a obrigação da publicação atualizada no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, via Portal da Transparência, tornando as informações relativas aos valores das remunerações e gratificações recebidas pelos servidores públicos do Município de Nova Friburgo.

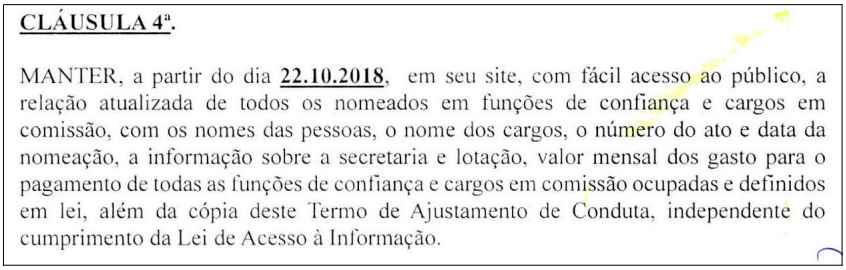
Salientamos, que inúmeros projetos deste gênero já tramitaram nesta Casa Legislativa com pareceres favoráveis das diversas Comissões Permanentes, como também de aprovações no plenário pela maioria dos parlamentares. Neste contexto, podemos citar e destacar as seguintes Leis que estão vigentes: **3.862** de 03/08/2010, **3.981** de 14/10/2011, **4.012** de 30/12/2011, **4.025** de 30/12/2011 e o recente **4.548** de 07/02/2017.

Além das Leis vigentes mencionadas no parágrafo anterior, podemos destacar que a empresa que presta o serviço do Sistema Integrado do Portal de Transparência do Município, a MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, assegura que qualquer informação que seja necessária ser disponibilizada no Portal da Transparência, a partir de exigência da legislação será publicada no mesmo. Segue o *print* do trecho do contrato firmado entre a PMNF e a empresa MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA-EPP:



10.1.6.ATUALIZAÇÃO: Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de serem procedidas as atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas;

Para exemplificar o dito anteriormente, é importante registrar que no dia 13 (treze) de julho de 2018, a PMNF, MPT e MPF firmaram um TAC em que na cláusula 4ª a Gestão Pública Municipal firma o compromisso de em até o dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2018 disponibilizar novas informações relativas aos servidores do Município, conforme pode ser visto no *print* do mesmo:



CLÁUSULA 4ª.

MANTER, a partir do dia **22.10.2018**, em seu site, com fácil acesso ao público, a relação atualizada de todos os nomeados em funções de confiança e cargos em comissão, com os nomes das pessoas, o nome dos cargos, o número do ato e data da nomeação, a informação sobre a secretaria e lotação, valor mensal dos gasto para o pagamento de todas as funções de confiança e cargos em comissão ocupadas e definidos em lei, além da cópia deste Termo de Ajustamento de Conduta, independente do cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

O Município solicitou à empresa MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA-EPP que as devidas alterações fossem realizadas a fim de cumprirem com que fora acordado no Termo de Ajustamento de Conduta, e assim tal atualização foi realizada pela referida prestadora de serviço à PMNF.

A divulgação de informações relativas aos valores das remunerações e gratificações recebidas pelos servidores públicos do Município de Nova Friburgo colaborará para uma administração

transparente e democrática que demonstra respeito ao cidadão, além do fato que a transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública.

Com a publicação em site oficial das informações contidas nesta lei, haverá uma tendência em reduzir a quantidade de Requerimento de Informação sobre o tema. Além de propiciar ao cidadão a oportunidade de ser agente fiscalizador dos atos públicos praticados pela PMNF.

A referida divulgação trata-se de gestão operacional no que tange a divulgação das ações do Poder Público, em cumprimento a ampla publicidade e acesso a informação para o cidadão, podendo ser incluído do Portal da Transparência, nos moldes já existentes, sem gerar despesas ao erário.

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura.

Sala Dr. Jean Bazet, 11 de setembro de 2019.

Johnny Maycon
Vereador PRB